

上述《協定》的正式中文文本、葡文文本和英文文本公佈於二零一一年八月八日第三十二期第一組的《澳門特別行政區公報》內。根據該《協定》第十一條的規定，自二零一二年四月十九日起對雙方生效。

二零一二年五月二十一日發佈。

行政長官 崔世安

第 31/2012 號行政長官公告

行政長官根據第3/1999號法律《法規的公佈與格式》第六條第一款及第14/2011號行政法規《設立澳門投資發展股份有限公司》第七條第一款的規定，命令公佈經修改的澳門投資發展股份有限公司章程第二條及第五條的規定。

二零一二年五月二十一日發佈。

行政長官 崔世安

澳門投資發展股份有限公司章程

第二條 住所

一、公司住所設於澳門新馬路61號「新馬路39」18樓。

二、經董事會議決，公司可在澳門特別行政區或以外設立辦事處或其他形式的公司代表機構。

三、董事會亦獲准議決將公司住所遷到澳門特別行政區內的其他地點。

第五條 公司資本

一、公司資本額為澳門幣八億四千六百萬元，分為八萬四千六百股普通股，每股面值澳門幣一萬元，全部獲認購。

二、上款所指金額中的澳門幣八億一千九百二十四萬元已以現金繳付，其餘澳門幣二千六百七十六萬元最遲至二零一二年十二月三十一日繳付。

三、經專門召開的股東會議決，公司資本可增加或減少。

四、股東有優先權認購增加資本的股份，各股東按持股比例享有優先權，股東會另有決議除外。

As versões autênticas nas línguas chinesa, portuguesa e inglesa do citado Acordo encontram-se publicadas no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 32, I Série, de 8 de Agosto de 2011, e em conformidade com o disposto no seu artigo 11.º, entrou em vigor para ambas as Partes em 19 de Abril de 2012.

Promulgado em 21 de Maio de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 31/2012

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 (Publicação e formulário dos diplomas) e do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2011 (Constituição da Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A.), as alterações efectuadas aos artigos 2.º e 5.º dos Estatutos da Macau Investimento e Desenvolvimento, S.A.

Promulgado em 21 de Maio de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ESTATUTOS DA MACAU INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO, S.A.

Artigo 2.º

Sede

1. A sociedade tem sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 61, 39 Macau, 18.º andar.

2. Por simples deliberação do Conselho de Administração, a sociedade pode estabelecer delegações ou quaisquer outras formas de representação social na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, ou no exterior.

3. O Conselho de Administração fica igualmente autorizado a deliberar a transferência da sede social para qualquer outro local na RAEM.

Artigo 5.º

Capital social

1. O capital social é de 846 000 000 patacas, dividido e representado por oitenta e quatro mil e seiscentas acções ordinárias, com o valor nominal de 10 000 patacas cada uma, inteiramente subscrito.

2. Do valor referido no número anterior estão realizados em dinheiro 819 240 000 patacas, estando a realização dos remanescentes 26 760 000 patacas diferida até 31 de Dezembro de 2012.

3. O capital social pode ser reduzido ou aumentado por deliberação da Assembleia Geral, a convocar para o efeito.

4. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de acções representativas de qualquer aumento de capital, beneficiando cada um deles desse direito na proporção das acções que possuir.

五、為適用上款的規定，以掛號信方式通知所有名稱和住址載於登記簿冊的股東，以便其於十五日內聲明是否行使優先權，否則視為放棄該權利。

第 32/2012 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈中華人民共和國澳門特別行政區政府和印度共和國政府就相互通知對方已完成使二零一二年一月三日在澳門特別行政區簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區政府與印度共和國政府關於稅收信息交換的協定》生效所需的內部法律程序。

上述《協定》的正式中文文本、葡文文本和英文文本公佈於二零一二年二月十三日第七期第一組的《澳門特別行政區公報》內。根據該《協定》第十三條的規定，自二零一二年四月十六日起對雙方生效。

二零一二年五月二十一日發佈。

行政長官 崔世安

第 33/2012 號行政長官公告

中華人民共和國就承認一九四四年十二月七日訂於芝加哥的《國際民用航空公約》（下稱“國際民航公約”）及決定參加國際民航組織的活動，於一九七四年二月十五日向國際民航組織秘書長發出通知書；

中華人民共和國政府就國際民航公約及其相關的修改議定書適用於澳門特別行政區之事，分別於一九九九年十二月六日及二零零五年七月八日以照會通知國際民航組織秘書長；

基於此，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈：

——中華人民共和國一九七四年二月十五日通知書適用部分的中文正式文本及相應的葡文譯本；

——中華人民共和國政府一九九九年十二月六日照會的英文正式文本及相應的葡文譯本；

5. Para efeitos do disposto no número anterior, todos os acionistas cujos nomes e moradas constem do respectivo livro de registo são avisados por carta registada, a fim de, no prazo de quinze dias, declararem se desejam usar do seu direito de preferência, entendendo-se que renunciam a ele aqueles que não se pronunciarem.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 32/2012

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da República da Índia efectuaram a notificação recíproca de terem sido cumpridos os respectivos procedimentos legais internos exigidos para a entrada em vigor do «Acordo entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e o Governo da República da Índia relativo à Troca de Informações em Matéria Fiscal», assinado em Macau, aos 3 de Janeiro de 2012.

As versões autênticas nas línguas chinesa, portuguesa e inglesa do citado Acordo encontram-se publicadas no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 7, I Série, de 13 de Fevereiro de 2012, e em conformidade com o disposto no seu artigo 13.º, entrou em vigor para ambas as Partes em 16 de Abril de 2012.

Promulgado em 21 de Maio de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 33/2012

Considerando que a República Popular da China notificou, em 15 de Fevereiro de 1974, o Secretário-Geral da Organização da Aviação Civil Internacional (ICAO) sobre a sua admissão na Convenção sobre Aviação Civil Internacional, feita em Chicago, em 7 de Dezembro de 1944 (Convenção) e sobre a sua participação nas actividades da ICAO;

Considerando ainda que o Governo da República Popular da China, por notas datadas, respectivamente, de 6 de Dezembro de 1999 e de 8 de Julho de 2005, notificou o Secretário-Geral da ICAO sobre a aplicação na Região Administrativa Especial de Macau da Convenção e dos Protocolos relativos a emendas à Convenção;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau,

— a parte útil da notificação efectuada pela República Popular da China, em 15 de Fevereiro de 1974, no seu texto autêntico em língua chinesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa;

— a nota do Governo da República Popular da China, datada de 6 de Dezembro de 1999, no seu texto autêntico em língua inglesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa;